

Previdência

RESOLUÇÃO 26

BB se apropria de superávit da Previ

A Associação ajuíza ação para impedir a retirada de reservas da Funcef

O Banco do Brasil anunciou que utilizará R\$ 5,33 bilhões do superávit da Previ para gerar lucro de R\$ 2,52 bilhões, para cobrir parte do déficit atuarial do plano de assistência à saúde da Cassi (R\$ 1,26 bilhão) e aumentar em R\$ 1,7 bilhão sua provisão para devedores duvidosos. Essa medida, considerada um atentado contra os participantes dos fundos de pensão, só foi possível devido à Resolução 26 do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC), que prevê a devolução de parte do superávit das entidades de previdência complementar aos patrocinadores. A Fenae, a APCEF/RS e outras entidades representativas dos associados da Funcef estão engajadas na mobilização geral dos participantes e assistidos de fundos de pensão na luta contra essa resolução. Entre as ações desenvolvidas pelas entidades, foi realizada uma coleta de assinaturas, encerrada em novembro de 2008. O abaixo-assinado foi entregue à Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (Anapar).

O Sindicato dos Bancários de Brasília conseguiu liminar suspendendo os efeitos da Resolução CGPC

26 sobre os planos de previdência ao qual participem os trabalhadores filiados àquela entidade. A sentença foi proferida pelo desembargador federal Souza Prudente, em Agravo de Instrumento interposto pelo sindicato contra a decisão do juiz da 8.ª Vara da Justiça Federal de Brasília. O sindicato questiona a possibilidade de devolução de valores às patrocinadoras nos planos de previdência superavitários, hipótese não prevista na legislação e que foi introduzida de maneira ilegal pela Resolução CGPC 26.

Pela decisão, fica suspensa qualquer devolução de valores relativos a superávit para os patrocinadores dos planos de previdência dos quais participem os filiados do sindicato. Essa decisão engloba os planos de previdência patrocinados pelo Banco do Brasil (Previ), Caixa Econômica Federal (Funcef), Banco Itaú (Fundação Itaúbanco), Santander Banespa (Banesprev), Banco Regional de Brasília (Regius), Unibanco, dentre outros.

AÇÃO COLETIVA DA APCEF – Aprovada em Assembleia, realizada no final do ano passado, esta

ação judicial visa a impedir a retirada de reservas da Funcef por parte da Caixa. A mencionada resolução, expedida no final do ano passado pelo Conselho Gestor da Previdência Complementar, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social, autoriza aos patrocinadores retirar reservas dos fundos de pensão, fato que coloca em risco a estabilidade financeira dos mesmos, especialmente nesta época de grandes perdas decorrentes da crise financeira mundial.

Analisando a legislação vigente, não existe previsão legal para a retirada de recursos pelo patrocinador. As reservas aportadas somente podem sair do fundo de pensão através de pagamento de benefícios e para o custeio da entidade fechada de previdência complementar, ou seja, o custeio do próprio fundo de pensão. Caso a rentabilidade das reservas gerem superávits consecutivos, existe previsão de redução de contribuições dos participantes e do patrocinador, mas nunca retirada de reservas em dinheiro, conforme estabelecido pela Resolução 26.

Caixa usa Voto de Minerva para aumentar contribuição do REG/Replan não saldado

No dia 21 de janeiro, o Conselho Deliberativo da Funcef aprovou o aumento de contribuição para os participantes do plano de benefícios REG/Replan sem saldamento dentro dos parâmetros estabelecidos pelo atual método de custeio, o Crédito Unitário Projetado (PUC). A decisão seguiu propósitos da Caixa, contrariando as posições do Grupo de Trabalho (GT) que elaborou o Novo Plano, das representações dos associados e da própria diretoria da Fundação, que eram pela mudança do método de custeio para o de Idade de Entrada (IEN) do participante, pelo qual os percentuais de contribuição ficariam em patamares menos onerosos.

A votação no Conselho Deliberativo colocou em lados opostos os três representantes eleitos (José Miguel Correia, Fabiana Matheus e Carlos Levino

Vilanova) e os três indicados pela Caixa, tendo sido decidida com o Voto de Minerva da patrocinadora.

Célia Margit Zingler, presidenta da Associação, esteve presente na reunião na condição de conselheira suplente eleita e ressalta: "Em dezembro de 2007, a Associação já dirigiu correspondência à Funcef se manifestando sobre a necessidade de mudança de método de custeio do REG/Replan de PUC para IEN, indicando inclusive que os impactos nas reservas matemáticas decorrentes da mudança do método fossem financiados ou suportados pelo superávit do Plano. Dessa forma, defendendo o direito de quem optou em permanecer democraticamente no Plano, sem afetar o equilíbrio atuarial".

Além de implicar aumento de contribuição substancialmente menor, o IEN traria a vantagem de

manter as taxas de custeio estáveis por longo tempo, trazendo como consequência um custo mais nivelado. Já o método PUC tem como característica o custeio crescente, que se ameniza apenas em caso de novas entradas de associados.

As contribuições para o REG/Replan pelo método de custeio PUC têm os seguintes percentuais: para a parcela da remuneração até a metade do teto do INSS, 3%; para a parcela correspondente à metade do teto do INSS até o teto, 5%; e para a parcela do salário de contribuição acima do teto, a taxa praticada é de 13,92%. Pelos cálculos atuariais feitos recentemente com base no método PUC, a decisão bancada pela Caixa na reunião do Conselho Deliberativo da Fundação implicará a elevação das contribuições da última faixa para algo próximo de 27%. Pelo método IEN, os mesmos cálculos indicam aumento residual, transformando a última faixa para pouco acima de 14%.

Diante da intransigência da Caixa, a APCEF/RS por meio do Seguro Jurídico está realizando estudos para oferecer ações judiciais a todos os interessados.



Relato sobre as Ações Judiciais – Seguro Jurídico

Após as férias forenses, os processos estão retomando, lentamente seu ritmo normal, e decisões judiciais proferidas, bem como novas ações estão sendo propostas e pagamentos estão sendo efetuados. Consulte as listagens de todas as ações coletivas na internet em www.apcefrs.org.br (ícone do Seguro Jurídico).

EFEITO GANGORRA – Relativamente ao primeiro grupo, informamos que estamos aguardando autorização do Ministro do STJ (denominada "Carta de Sentença") para iniciarmos os cálculos, cujo início

estimamos para abril/maio próximos. Continuem recolhendo todos os contracheques da Funcef a partir da data da aposentadoria até a data da entrega dos documentos. Caso o integrante da ação tenha se aposentado antes de janeiro de 1995, só precisará apresentar documentos a partir dessa data. A referida entrega de documentos será oportunamente divulgada, cuja organização será objeto da próxima reunião de aposentados e pensionistas.

O processo do segundo grupo está na fase de perícia judicial, que se dará por todo o ano de 2009. O

terceiro grupo será distribuído logo no início de março em virtude das adesões que estão ocorrendo de novos interessados.

AÇÃO DA CESTA-ALIMENTAÇÃO – Esta ação já foi contestada pela Funcef, e deveremos obter sentença (decisão de primeiro grau) ao longo do ano de 2009.

AÇÃO DO B.U.A. – Esta ação também já foi contestada pela Funcef, e estamos aguardando sentença para este ano. Ainda há a possibilidade de realizarmos perícia contábil no presente feito para apurar as diferenças entre os

cálculos realizados pela Funcef no anexo do termo de adesão ao saldamento e aqueles efetivamente pagos.

AÇÃO DO I.R. SOBRE COMPLEMENTAÇÃO – Este processo está finalizado e deveremos iniciar os cálculos individuais em abril/maio próximos. Os documentos exidos são os mesmos da ação do "feito gangorra". Não são mais necessárias ações individuais com advogados de outros estados e custos significativos de perícia contábil. Todos aqueles que têm o Seguro Jurídico estarão contemplados.